

LEI N° 1242/2002.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho-MG, através de seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no Exercício de 2.003, às seguintes entidades:

Serviços de Obras Sociais “SOS”	R\$ 5.000,00
Sociedade São Vicente de Paula	R\$ 5.000,00
Centro Espírita São João Batista	R\$ 500,00
Associação de Moradores de Ribeirão Vermelho	R\$ 1.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba “Os Piratas”	R\$ 1.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba “Cruzeiro da Alegria”	R\$ 1.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba “Fala Quem Quer”	R\$ 500,00
Banda de Música Lira Joaquim Braga	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 18.500,00

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para clubes desportivos; auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio assistência médica e hospitalar, auxílio para aquisição de medicamentos, alimentação, para pagamento de água, luz, aparelho ortopédico, óculos, equipamentos para paraplégicos, às pessoas carentes, até o limite das dotações orçamentárias e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Executivo, para concessão de benefícios.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a conceder auxílios p/ reforma de Clubes Desportivos até o limite das dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2003.

RIBEIRÃO VERMELHO, 18 DE DEZEMBRO DE 2.002.

**CÉLIO CARLOS DE CARVALHO
FARIA**

MÍRIAM CRISTINA DA PURIFICAÇÃO

Prefeito Municipal

Secretaria